



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA VEREADORA ELMA GARCIA - MDB

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2026 - CMS

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL COM ESPAÇO PARA AMBIENTES DIGITAIS E CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1ª** Fica criada, no âmbito do Município de Santana, a **Biblioteca Pública Municipal (nome a definir)**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura ou órgão equivalente.

**Art.2ª** A Biblioteca Pública Municipal tem por finalidade:

- I** - promover o acesso gratuito à leitura, à informação e ao conhecimento;
- II** - incentivar a formação de leitores e o hábito da leitura;
- III** - disponibilizar recursos tecnológicos e digitais para inclusão social e digital;
- IV** - fomentar atividades culturais, educativas e artísticas abertas à comunidade;
- V** - servir como espaço de convivência, aprendizado e intercâmbio cultural.

**Art. 3ª** A Biblioteca contará com os seguintes **ambientes e serviços**:

- I** - acervo físico de livros, revistas, jornais e documentos históricos;



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA VEREADORA ELMA GARCIA - MDB

**II** - espaço digital, com computadores, internet gratuita e recursos de acessibilidade;

**III** - salas para leitura, estudo e pesquisa;

**IV** - área de exposições culturais e artísticas;

**V** - auditório ou sala multiuso para palestras, apresentações e eventos;

**VI** - espaço para clubes de leitura e grupos comunitários.

**Art. 4ª** O Poder Executivo poderá firmar **parcerias** com instituições públicas e privadas, universidades, entidades culturais, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para:

**I** - manutenção e atualização do acervo físico e digital;

**II** - promoção de cursos, oficinas e eventos culturais;

**III** - desenvolvimento de projetos de inclusão digital e alfabetização tecnológica.

**Art. 5ª** A Biblioteca Pública Municipal poderá adotar **política de acervo híbrido**, combinando obras impressas e digitais, com acesso por meio de plataforma online, garantindo a democratização da leitura e o uso de tecnologias de informação.

**Art. 6ª** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7ª** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar de sua publicação, definindo a estrutura organizacional, gestão e funcionamento da Biblioteca.

**Art. 8ª** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ VICENTE MARQUES, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTANA/AP, 17 DE MARÇO DE 2026.**

---

**ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO - MDB**  
**Vereador**



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA VEREADORA ELMA GARCIA - MDB

### **Justificativa:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a **Biblioteca Pública Municipal com Espaço para Ambientes Digitais e Culturais**, um equipamento essencial para a promoção da leitura, do conhecimento e da inclusão social em Santana.

A biblioteca pública, além de seu papel tradicional de difundir o acesso ao livro e à informação, assume, no contexto contemporâneo, uma função ampliada de **centro de cultura, tecnologia e cidadania**. O avanço das tecnologias da informação e a necessidade de inclusão digital tornam indispensável que os espaços públicos de leitura também contemplem **ambientes digitais e de inovação**, garantindo que toda a população possa se beneficiar das novas formas de acesso ao saber.

A proposta de criação de um **espaço digital** e de **ambientes culturais** dentro da biblioteca amplia seu potencial educativo, possibilitando a realização de cursos, oficinas, exposições, apresentações artísticas, clubes de leitura e demais atividades culturais que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário e valorizem a produção cultural local.

O projeto, portanto, visa **democratizar o acesso à cultura e à tecnologia**, incentivar a leitura, apoiar a formação educacional de crianças e jovens e promover a inclusão social por meio do conhecimento e da arte.

Diante o exposto, justifica-se a importância da presente propositura para o Município de Santana.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ VICENTE MARQUES, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTANA/AP, 17 DE MARÇO DE 2026.**

---

**ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO - MDB**  
**Vereador**